



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286

CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 362/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial a todos os servidores da municipalidade.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a todos os servidores municipais.

Artigo 2º - O reajuste autorizado deve observar rigorosamente o estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 3º - Este Anteprojeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de março de 2003

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2003.



Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL